

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.263/2022****Prorroga o prazo para pagamento do tributo que indica e altera o Anexo Único do Decreto nº 1.239/2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A****Art. 1º** - Fica prorrogado, até 29 de abril de 2022, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º - A Tabela 01 do Anexo Único do Decreto nº 1.239/2021 passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 31 de março de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

IPTU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 23/12/2021	
Prazo para pagamento em cota única, com incidência de 25% ou 30% de desconto sobre o montando do IPTU	Prazo para pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais sem desconto.
29/04/2022	1ª parcela: 29/04/2022 2ª parcela: 31/05/2022 3ª parcela: 30/06/2022 4ª parcela: 29/07/2022 5ª parcela: 31/08/2022 6ª parcela: 30/09/2022 7ª parcela: 31/10/2022 8ª parcela: 30/11/2022

Registro Nº: 00516

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº_012/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Lusicleide Pereira Rodrigues**, portador do CPF Nº 304554994-20, Matrícula: **1108** as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII. Verificar as condições de habilitação;
- VIII. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- IX. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- X. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 29 de março de 2022.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lusicleide Pereira Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Lusicleide Pereira Rodrigues
Servidora - Matrícula 1108

Registro Nº: 00508

PORTARIA INTERNA Nº_012/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lusicleide Pereira Rodrigues, portador do CPF Nº 304554994-20, Matrícula: 1108 as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII. Verificar as condições de habilitação;
- VIII. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- IX. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- X. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 29 de março de 2022.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lusicleide Pereira Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Lusicleide Pereira Rodrigues

Servidora - Matrícula 1108

Registro Nº: 00510

PORTARIA Nº 27 DE 24 MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A ARP Nº 010/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.02/2021, PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0006367/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **José Cícero Paulino dos Santos**, CPF nº 510.923.284-91, matrícula nº 1541, que representará o Município de Coruripe perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato está sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

- IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda e a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material ou falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII. Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos e a proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término das etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, 24 Março de 2022.

Marcos Beltrão Siqueira
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **José Cícero Paulino dos Santos**, CPF nº 510.923.284-91, matrícula nº 1541, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

José Cícero Paulino dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Registro Nº: 00512

EXTRATOS**AVISO DE COTAÇÃO - SEMED**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotações para o seguinte objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO, KITS E MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail compraseducacao.coruripe@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à Rua do Lindolfo Simões, nº 443 - Centro - CEP: 57.230-000 - Coruripe - AL, das 8h às 12 e das 14h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

Coruripe/AL, 31 de março de 2022.

Klebson Dos Santos Reis
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Registro Nº: 00509

AVISO DE COTAÇÃO - SEMED

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotações para o seguinte objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail compraseducacao.coruripe@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à Rua do Lindolfo Simões, nº 443 - Centro - CEP: 57.230-000 - Coruripe - AL, das 8h às 12 e das 14h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

Coruripe/AL, 31 de março de 2022.

Klebson Dos Santos Reis
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Registro Nº: 00511

OUTROS

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 024-2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.01/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA MODALIDADE ENSINO CRECHE, CELEBRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE- AL , REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA, E A EMPRESA B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ORDEM DE FORNECIMENTO. Nº 024-2022

PROGRAÇÃO DE COMPRAS Nº 8324/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE, SR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 697.600.635-49, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0837907993, SSP-BA.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.859.799/0001-62, localizada na av. Conde da Boa Vista, 247, aptº 0502, ef. Suape, Boa Vista, Recife-PE, representada pela Sra. Zulene Maria Santiago da Silva , portador da carteira de identidade n.º 1.855.598, expedida pela SDS/PE, CPF n.º 213.440.194-04.

ITENS:

ITE	DESCRIÇÃO	QUAN	R\$	R\$
M		TIDAD	UNIDAD	TOTAL
		E	E	

8	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	200	3,6800	736,00
27	CANJICA DE MILHO – classe amarelo, tipo 1. Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá. Embalagem original de fábrica que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	140	3,7300	522,20
28	CARNE BOVINA ACÉM MAGRA SEM OSSO - Congelada com no máximo 10% de gordura, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica transparentes à vácuo ou bem lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.	80	29,6800	2.374,40
31	CARNE BOVINA MOÍDA - com no máximo 10% de gorduras, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se em aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de polietileno, de 1kg. Deverá possuir na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	150	19,2900	2.893,50
44	FARINHA DE MILHO DO TIPO FLOCÃO - Farinha flocada, pré-cozida sem sal, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	350	1,4900	521,50
50	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Sem osso, minimamente processado (isento na lista de ingredientes dos itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans na tabela nutricional e livres de aditivos alimentares. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	360	15,6600	5.637,60
68	OVO DE GALINHA - Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão. Bandeja de 30 (trinta) unidades.	80	13,1200	1.049,60

72	<i>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE - apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>	240	3,3200	796,80
75	<i>SAL - produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, embalagem em plástico de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	80	0,5000	40,00

FONTE(S) DE FINANCIAMENTO

0202 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - TRANSF. PNAE - FNDE	R\$ 14.571,60
TOTAL	R\$ 14.571,60

ÓRGÃO SOLICITANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE/AL**

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 31 DE MARÇO DE 2022

MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro Nº: 00515